



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM DE LEI Nº 009/2022.

São João do Jaguaribe-CE, 16 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação deste Poder Legislativo Projeto de Lei que aumenta o valor do piso dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, estabelecido pela Lei Municipal nº 747/2021 e Lei Municipal nº 749/2021, respectivamente.

Trata-se de ato de justiça e reconhecimento àqueles que labutam, diariamente, para garantir o bem-estar e a saúde pública em nosso Município, honrando compromisso assumido por esta gestão municipal.

Salientamos ainda que o presente Projeto de Lei representa um importante avanço na efetivação dos direitos sociais dos nossos servidores, de acordo com as disposições previstas na Lei Federal nº 13.708/2018, e no art. 12, inciso XXX, da Lei nº 14.194/2021 (LOA-2022), sobretudo, na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, sem se descuidar da responsabilidade fiscal resguardada pelos arts. 163 e seguintes da nossa Lei Máxima, bem como pela Lei Complementar nº 101/2000.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito na forma prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Augusta Casa, na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 747/2021, 15 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 749/2021, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

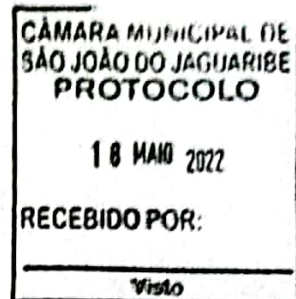
Art. 1º - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 747/2021, de 15 de fevereiro de 2021, do mesmo modo, o art. 1º da Lei Municipal nº 749/2021 de 26 de fevereiro de 2021, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de **São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, o **piso salarial** a ser pago, exclusivamente, aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, a título de vencimento, no valor de **02 (dois) salários mínimos vigente.** "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 16 de maio de 2022.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 747/2021, 15 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal nº 749/2021, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 747/2021, de 15 de fevereiro de 2021, do mesmo modo, o art. 1º da Lei Municipal nº 749/2021 de 26 de fevereiro de 2021, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, o piso salarial a ser pago, exclusivamente, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de vencimento, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 16 de maio de 2022.

Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal